



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

DECRETO Nº 194, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por *afixação* em 10/10/22
conforme Artigo nº 54 da Lei Orgânica Municipal

Ass: do responsável

ATUALIZA AS DIÁRIAS DOS AGENTES POLITICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DE CONFORMIDADE COM O ART. 8º DA LEI MUNICIPAL 1.821/2013, DE 8 DE ABRIL DE 2013.

O sr. Prefeito Municipal de Divino, no regular exercício de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são previstas pelo art. 70, VI, *Lei Orgânica Municipal* e art. 8º da *Lei Municipal 1.821/2013*, que instituiu as diárias dos agentes políticos do Executivo.

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado, no âmbito do Poder Executivo, o sistema de diárias de viagem dos agentes políticos, de conformidade com o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, notadamente nas Consultas 651.390 e 748.954, que passará a vigorar na forma e com os valores das disposições a seguir.

Art. 2º O sistema de diárias de viagem tem caráter indenizatório e visa cobrir as despesas de hospedagem e alimentação do Sr. Prefeito e os Secretários Municipais, na qualidade de autoridades e representantes do Município, para viagens à Capital Federal – Brasília, a Belo Horizonte e para outras Capitais de Estado, e para outras localidades, considerada a representatividade da autoridade e os custos médios nessas localidades.

§1º Os valores para pagamento das diárias do Prefeito Municipal são fixados em moeda corrente nacional (real - R\$), de conformidade com a seguinte tabela:

I - para viagens à Capital Federal - Brasília:

- a) diária integral (alimentação e pernoite): R\$1.700,00;
- b) diária alimentação (alimentação sem pernoite): R\$700,00;

II - para viagens a Belo Horizonte e outras Capitais de Estado:

- a) diária integral (para alimentação e pernoite): R\$1.000,00;
- b) diária alimentação (alimentação sem pernoite): R\$400,00;

III - para viagens a outras localidades:

- a) diária integral (para alimentação e pernoite): R\$700,00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

b) diária alimentação (alimentação sem pernoite): R\$300,00.

§2º O vice-prefeito, quando especialmente designado para representar o prefeito em evento ou atividade institucional ou cumprindo missão de interesse do município, fará jus a diárias nos valores previstos para o prefeito municipal, conforme tabela do §1º.

§3º Os valores para pagamento das diárias dos Secretários Municipais são fixados em moeda corrente nacional (real - R\$), de conformidade com a tabela:

I - para viagens à Capital Federal - Brasília:

a) diária integral (alimentação e pernoite): R\$1.000,00;

b) diária alimentação (alimentação sem pernoite): R\$350,00;

II - para viagens a Belo Horizonte e outras Capitais de Estado:

a) diária integral (para alimentação e pernoite): R\$500,00;

b) diária alimentação (alimentação sem pernoite): R\$200,00;

III - para viagens a outras localidades:

a) diária integral (para alimentação e pernoite): R\$350,00;

b) diária alimentação (alimentação sem pernoite): R\$150,00.

§4º Excepcionalmente, quando o valor da(s) diária(s) não for suficiente para cobrir as despesas efetivamente realizadas, será permitido o reembolso das diferenças eventualmente pagas, desde que devidamente comprovadas mediante a apresentação da documentação fiscal referente (notas fiscais das despesas feitas).

 §5º A autoridade fará jus à diária integral se a viagem importar em pernoite, em se considerando a ocasião da sua saída da cidade até o seu efetivo retorno.

§6º A diária alimentação será devida, se o período de viagem abranger qualquer das ocasiões regulares de alimentação, considerados os costumes locais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

Art. 3º Quando não realizadas as viagens em veículo oficial, as despesas havidas referentes à locomoção (como passagens, inclusive aéreas, ou táxi) serão cobertas na forma de adiantamento ou de reembolso, exigível nesse caso a prestação de contas, mediante apresentação dos comprovantes das despesas e devolução das sobras.

Parágrafo único. Na hipótese de despesas a maior que o valor do adiantamento, será devido o reembolso correspondente à diferença comprovadamente gasta.

Art. 4º As diárias de viagem serão solicitadas até o dia anterior à viagem, através de memorando com a indicação da localidade de destino e da finalidade da viagem.

Art. 5º Serão reembolsadas as despesas de viagem, cuja diária não tenha sido solicitada na forma do artigo anterior, mediante apresentação do relatório de viagem.

Art. 6º É obrigatória a elaboração de relatório de viagem detalhado, no qual conste horário de saída, o destino e finalidade da viagem e horário de chegada.

§1º Se a autoridade receber diárias e não se afastar da cidade por qualquer motivo, ficará obrigado a restituí-las integralmente no prazo de 05 (cinco) dias.

§2º No caso de a autoridade retornar à sede em prazo menor do que o previsto para seu afastamento, obriga-se a restituir as diárias recebidas em excesso.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 5 de **outubro** de 2022.


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal